



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PRILEI UFPA 2026

A Universidade Federal do Pará, por meio do Centro de Registro e Indicadores Acadêmico, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) classificados(as) no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PRILEI UFPA 2026**, objeto do Edital 02/2026 - COPERPS, de 15 de maio de 2026, para os procedimentos de Habilitação ao Vínculo Institucional, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.172/2001, Lei nº 14.640/2023, Decreto nº 83.936/1979, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 8.727/2016, Decreto nº 8.752/2016, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021, Portaria MEC/SEB nº 505, de 24 de maio de 2024, Portaria MEC nº 391/2002 e legislação correlata, sem prejuízo de outras normas complementares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação ao Vínculo Institucional dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (PRILEI), no âmbito da Universidade Federal do Pará, será regido pelo presente Edital, em consonância com o Edital 02/2026 - COPERPS, de 15 de maio de 2026, e será executado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).

1.2 O(A) candidato(a), ao realizar seu cadastro e o envio de sua documentação, também manifestam concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de habilitação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil ou social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

2. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO

2.1. É obrigatório o cumprimento e validação de todas as etapas do processo de Habilitação ao Vínculo Institucional.

2.2. ETAPA 1: Procedimento de verificação, para conferência e validação, da documentação obrigatória e da atualização cadastral, com envio obrigatório da documentação por meio do preenchimento do Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC), em www.coc.ufpa.br.

2.2 ETAPA 3: Procedimento de validação dos originais da documentação enviada por meio do Sistema Online de Calouros - COC, exclusivamente para candidatos com status DEFERIDO.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 O prazo para o envio da documentação obrigatória iniciará às 16h do dia 03 de julho de 2026 com encerramento será às 16h do dia 08 de julho de 2026.

3.2. Para fazer a atualização cadastral e o envio da documentação obrigatória, admitida exclusivamente via internet pelo Sistema de Cadastro Online de Calouros – COC, o(a) candidato(a) no deverá acessar o endereço eletrônico www.coc.ufpa.br, utilizando o número de inscrição e o CPF informados na inscrição do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PRILEI UFPA 2026.

3.3. Ao acessar o sistema, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o upload da documentação exigida no item 4, sendo vedada a entrega ou complementação posterior ao envio, salvo no prazo destinado a recursos.

3.4. Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, **em um único arquivo por documento (com frente e verso, quando for o caso)**, nos formatos de arquivo JPG para a fotografia e PDF para os demais documentos, e com tamanho máximo de até **10Mb** por arquivo enviado, com todas as assinaturas obrigatórias, conforme o documento.

3.5. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em PDF, conforme exemplos: RG (Frente e Verso), um arquivo único com uma ou duas páginas; certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso), um arquivo único de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos que tiverem mais de uma página.

3.6. Não serão validados documentos enviados de forma incompleta.

3.7. O(A) candidato(a) deve salvar o arquivo gerado pelo Sistema Cadastro Online de Calouros, que além de servir como comprovante do envio da documentação obrigatória, deverá ser apresentado de forma impressa na etapa de apresentação presencial dos documentos originais.

3.8. Ao acessar o sistema e realizar os procedimentos de habilitação, o(a) candidato(a) manifesta ciência de que, em conformidade com a legislação vigente, não poderá ocupar duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior. Dessa forma, caso o(a) candidato(a) já possua vínculo ativo com a Universidade Federal do Pará e tenha sua habilitação ao vínculo institucional deferida para o presente processo, um novo vínculo será automaticamente estabelecido, e seu curso anterior com a UFPA será automaticamente cancelado.

3.9. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize, preferencialmente, computador do tipo desktop (computador de mesa) para o procedimento de habilitação.

3.10. A Universidade Federal do Pará não se responsabilizará por habilitação não realizada devido a fatores de ordem técnica externa ao sistema da Universidade, tais como: falhas de conexão (internet móvel ou residencial), congestionamento de rede local, falta de energia elétrica ou problemas de hardware e software no equipamento do usuário.

3.11. A responsabilidade da Universidade Federal do Pará limita-se estritamente à estabilidade de seus sistemas internos. A prorrogação de prazos será considerada exclusivamente em casos de indisponibilidade técnica comprovada dos servidores da UFPA (via logs do CTIC), desde que a soma das interrupções ocorridas dentro de um mesmo dia civil ultrapasse o período total de 4 (quatro) horas.

3.12. Instabilidades na conexão de dados do usuário com a rede pública de internet não caracterizam falha do sistema institucional e não dão direito à prorrogação do prazo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1.1 CPF (arquivo único em PDF, conforme exemplo) ou Comprovante de Inscrição no CPF.

4.1.2 Cédula de Identidade (RG). (arquivo único em PDF).

4.1.3 Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos).

4.1.3.1 A certidão de quitação eleitoral não é obrigatória para candidatos(as) indígenas.

4.1.4 Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos).

4.1.4.1 O comprovante de quitação militar não é obrigatório para candidatos(as) indígenas.

4.1.5 Histórico Escolar do Ensino Médio. (Ver exemplo)

4.1.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. (Ver exemplo)

4.1.7 Os documentos escolares expedidos no exterior devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, tradução juramentada, e devem estar acompanhados

de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.

4.1.8 Comprovante de residência (água ou energia elétrica).

4.1.9 Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados para comprovação de residência, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.

4.1.10 Uma (1) fotografia 3x4 recente e de frente.

4.1.11 Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino, conforme modelo disponível no sistema Cadastro Online de Calouros.

4.1.12 . Comprovante de vínculo como docente há pelo menos um (1) ano de atuação na rede pública de ensino da educação básica circunscrita à região geográfica imediata do município sede onde será realizado o curso escolhido, para candidatos classificados na cota para docentes.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. A análise da documentação obrigatória se dará por meio dos arquivos enviados no sistema do Cadastro Online Calouro COC.

5.2. Não serão analisados documentos enviados em prazo distinto ou por outros meios que não seja o Sistema Online de Calouros – COC.

5.3. O resultado da análise será publicado no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O(A) candidato(a) indeferido(a), poderá interpor recurso.

6.2 Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Cadastro Online de Calouros, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado do indeferimento.

6.3 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

6.4. Além dos documentos solicitados no momento do indeferimento, o(a) candidato(a) poderá juntar os documentos que julgar convenientes.

6.5. Não serão analisados recursos interpostos em prazo distinto ou enviados por outros meios que não seja o Sistema Online de Calouros – COC.

6.6. Os recursos serão indeferidos quando:

- 6.6.1. As razões apresentadas forem improcedentes;
- 6.6.2. For constatada ausência de motivação;
- 6.6.3. Desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- 6.6.4. Apresentados fora do prazo previsto neste Edital.
- 6.6.5. Não forem devidamente instruídos com documentação comprobatória.
- 6.6.6. A documentação apresentada no recurso foi insuficiente para a comprovação da condição pela qual foi indeferido.

7. DA PERDA DA VAGA

- 7.1. Perderá o direito à vaga, e constará como FALTOSO(A), o(a) candidato(a) que não preencher o Cadastro Online de Calouros no prazo previsto no item 2.5 deste Edital.
- 7.2. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer documento solicitado neste edital.
- 7.3. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que tiver seu recurso indeferido.
- 7.5. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer na entrega dos documentos originais para conferência de veracidade.
- 7.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) classificado na vaga destinada a docentes, e que não comprove a condição exigida no item 2.3.1, do EDITAL N. 02/2026 - COPERPS e item 4.1.12 do presente Edital.
- 7.7. O resultado constante no edital de homologação final será definitivo para o presente processo de habilitação, não cabendo mais recurso junto à UFPA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Edital de homologação final do processo de habilitação ao vínculo institucional será divulgado na página eletrônica www.ciac.ufpa.br
- 8.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que desejar desistir da vaga para a qual foi classificado(a), deverá enviar o seu pedido de desistência para o e-mail ciac@ufpa.br [informar o assunto: DESISTENCIA_CURSO_NOME DO(A) CANDIDATO(A)].
- 8.3. O(A) candidato(a) que tiver seu vínculo institucional deferido está apto à matrícula nas atividades acadêmicas.

8.3.1. O número da matrícula dos candidatos deferidos poderá ser consultado no endereço eletrônico coc.ufpa.br, na aba Relatório de Candidatos Homologados, Cadastrados e Matriculados no SIGAA.

8.3.2. O(A) candidato(a) que tiver seu vínculo institucional deferido deverá realizar o cadastro obrigatório no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, conforme tutorial institucional, e apresentar os documentos originais conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica do CIAC, o que ocorrerá durante o primeiro período letivo do curso.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio da página eletrônica ciac.ufpa.br a convocação em novas chamadas à efetivação do vínculo institucional.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela COPERPS.

Belém, 03 de julho de 2026

JULIETA CRISTINA DE ANDRADE JATAHY
Diretora do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos